

Ato Normativo nº 003/2018

Altera os Atos Normativos nº 002, de 2005, nº 004, de 2016, nº 006, de 2017, nº 009, de 2017, e dispõem sobre a compensação dos “Registros no Livro E”.

A Comissão Gestora dos Recursos para a Compensação da Gratuidade do Registro Civil no Estado de Minas Gerais, nos termos regimentais e com base na Lei nº. 15.424, de 30 de dezembro de 2004, delibera e aprova a expedição do seguinte Ato Normativo:

Art. 1º. O Anexo I do Ato Normativo nº 002, de 19 de abril de 2005, passa a vigorar com a redação do “Anexo I” deste Ato Normativo.

Art. 2º. O Ato Normativo nº 004, de 14 de outubro de 2016, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“6.1. Em decorrência do item 15 da tabela de emolumentos nº 7, com redação dada pela Lei Estadual nº 22.796, de 28 de dezembro de 2017, passa a ser compensado pelo RECOMPE-MG o procedimento para a retificação administrativa quando o erro não tiver sido do atual registrador ou seus prepostos.

Art. 3º. O Ato Normativo nº 006, de 14 de novembro de 2017, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 2º. (...)

c) que tenha por finalidade acrescentar a unidade da federação no local do nascimento, local do casamento, local do óbito ou no local do registro

Art. 4º. O Ato Normativo nº 009, de 21 de dezembro de 2017, passa a vigorar com a seguinte alteração:

Art. 1º. (...)

II – até 14 (quatorze) arquivamentos para cada casamento.

Art. 5º. Os registros no Livro E (emancipação, ausência, interdição, sentença judicial e adoção), presentes no item 3 da tabela de emolumentos nº 7, com redação dada pela Lei Estadual nº 22.796, de 28 de dezembro de 2018, serão

compensados com valores diversos daqueles pagos para as averbações presentes no item 4 da tabela de emolumentos nº 7.

Art. 6º. As certidões em inteiro teor, presentes do item 8.1.2 da tabela de emolumentos nº 7, com redação dada pela Lei Estadual nº 22.796, de 28 de dezembro de 2018, serão compensadas com valores diversos daqueles pagos para as certidões em relatório presentes no item 8.1.1 da tabela de emolumentos nº 7.

Art. 7º. Este Ato Normativo entra em vigor no dia 1 de maio de 2018.

Sala de reunião da Comissão Gestora, aos 17 dias do mês de abril de 2018.

Salvador Tadeu Vieira

Coordenador da Comissão Gestora